



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

**PROCESSO Nº 004538/2021-38 – SEMAD – SRP
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 24.095/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses.
NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 299647**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. Adamires França brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 199.111 – SSP/RN, considerando o julgamento da licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.095/2021**, publicada no DOM do dia 29/09/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO

1:1 – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para eventual aquisição de teste de gravidez para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #45f36310c478ba8009f84cb09587d107c37442d847aff82a90fe10d7b2931a15
<https://valida.ae/80at/ac8505828711992a9e39bb9da351dad21db958a986fc4>





NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal: **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ORGÃO GERENCIADOR

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- .Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- .Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- .Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- .Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- .Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- .Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- .Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- .Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- .Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.1 - O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #45f36310c478ba8009f94cb09587d107c37d42d847aff82a90fet0d7b2931a15
<https://valida.oe/80a1ac8505828711992a9e39bb9da351dad21db958a986fc4>





NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- .Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- .Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- .Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- .Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- .Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- .Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #45f36310c478ba8009f84cb09587d107c37d42d847aff92a90fef0d7b2931a15
<https://valida.ae/80a1ac8505828711992a9e39bb9da351dad21db958a986fc4>





NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c. Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação Pregão ELETRÔNICO – SRP nº /20__ - a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
- d. Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e. Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j. Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #45f36310c478ba8009f84cb09587d107c37d42d847af82a90fef0d7b2931a15
<https://valida.ae/80a1ac8505828711992a9e39bb9da351dad21db958a996fc4>





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada, conforme determina o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/ material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #45f36310c478ba8009f84cb09587d107c37d42d847aff82a90fef0d7b2931a15
<https://valida.br/80a1ac8505828711992a9e39bb9da351dad21db956a986fc4>

Empresa: Comércio de Produtos para Diagnóstico Humano LTDA CNPJ: 13.626.917/0001-48 / Fone: (84)3208-2163/ 99860-0302 E-mail: licitacao@cdhdistribuidora.com.br End.: Av. Xavier da Silveira, nº 1148, Lagoa Nova Natal/RN – CEP: 59.056-700 Banco do Brasil: AG: 2870-3 / CC: 20548-6						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Teste de Gravidez em tiras Imunocromatográficas para determinação da Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG) em amostra de soro ou urina com uma sensibilidade de 25MUI/L. Os testes deverão vir com componentes e acessórios necessários a realização da técnica e/ou teste (Tira Reagente e Coletor de Urina). Embalagens constando dados de identificação do exame, Lote, Validade, Controle	Ebram/ Cralplast	UNID.	10.000	RS1,09	R\$10.900,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Interno do teste. Validade Mínima de 12 meses após emissão da NF de entrega.					
VALOR TOTAL					R\$10.900,00

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

Não houve adesão ao cadastro de reserva.

ITEM 11 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº 004538/2021-38.

11.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome da(s) licitante(s) vencedora(s) e creditada em sua Conta Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #45136310c478ba8009f84cb0958/d107c37d424847affb2a90fef0d7b2931a15
<https://valida.ae/80a1ac8505828711992a9e39b9da351dad21db958a986fc4>





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.





NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c) Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exm^a. Sr^a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017.





NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.2 – O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará a contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, conforme determina o artigo 87, da Lei Federal nº: 8.666/1993:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #45f36310c478ba8009f84cb09587d107c374d2d847aff82a90fef0d7b2931a15
<https://valida.ae/80a1ac8505828711992a9e39bb9dca351dad21db958a986fc4>





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº 004538/2021-38-SEMAD-SRP

- a. Edital do Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.095/2021 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
- b. Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 18 – DO FORO

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 08 de OUTUBRO de 2021

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD


Adamirês França
Secretária Municipal de Administração

Pelas Comércio de Produtos para Diagnóstico Humano LTDA

Representante legal: Samuel Borges Ponte
CPF nº: 439.044.591-04
RG nº: 2.210.325 – SSP/RN



Samuel Borges Ponte
Representante legal da Comércio de Produtos para Diagnóstico Humano LTDA



Página de assinaturas



Samuel Ponte
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTI...
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 06 out 2021
14:01:38 |  | Samuel Borges Ponte criou este documento. (Empresa: COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA, E-mail: licitacao@cdhdistribuidora.com.br, CPF: 439.044.591-04) |
| 06 out 2021
14:01:41 |  | Samuel Borges Ponte (Empresa: COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA, E-mail: licitacao@cdhdistribuidora.com.br, CPF: 439.044.591-04) visualizou este documento por meio do IP: 179.156.34.102 localizado em Natal - Rio Grande do Norte - Brazil. |
| 06 out 2021
14:01:43 |  | Samuel Borges Ponte (Empresa: COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA, E-mail: licitacao@cdhdistribuidora.com.br, CPF: 439.044.591-04) assinou este documento por meio do IP: 179.156.34.102 localizado em Natal - Rio Grande do Norte - Brazil. |



PORTARIA Nº. 2750/2021-GS/SEMAD, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº. 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SEMURB-20210672330, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora FRANCISCA CAMPOS COSTA DE CARVALHO, matrícula nº. 00.480-4, Engenheira, D-006, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, referente ao 3º decênio (2007/2017), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2741/2021-GS/SEMAD, DE 27 DE SETEMBRO 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 58, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, tendo em vista o que consta no processo nº. SEL-20210530153, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria nº. 2677/2021-GS/SEMAD, de 20 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2021, que concedeu a férias prêmio ao servidor FRANCISCO ROMUALDO DE MORAIS, matrícula nº. 26106-8, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL referente ao 1º decênio (1999/2009).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 004538/2021-38-SMS

Pregão Eletrônico nº 24.095/2021 - SEMAD

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Teste de Gravidez.

Homologação o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.095/2021-SRP - SEMAD, vinculado ao Processo nº 004538/2021-38-SMS, cujo objeto é a aquisição de TESTE DE GRAVIDEZ através de Sistema Registro de Preço, por 12 meses, nos termos e condições constantes do Termo de Referência, para as Unidades de Saúde do Município de Natal, adjudicado em favor da empresa COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA. CNPJ nº 13.628.917/0001-48, no valor unitário de R\$ 1,09, para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2007 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017, Natal, 27 de Setembro de 2021.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencado:
Pregão Eletrônico Nº 24.106/2021 - SEMAD - PROCESSO: 001786/2021-27-STTU
Objeto: Aquisição, por compra, de colunas e braços metálicos para serem usados na manutenção semafórica e na implantação de novos semáforos, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital.

Edital disponível a partir de: 29/09/2021, no site:

www.comprasgovernamentais.gov.br

Entrega da Proposta: a partir de 29/09/2021, no site:

www.comprasgovernamentais.gov.br

Abertura: 13.10.2021 - Hora: 09h30min. (Horário de Brasília/DF)

Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 - Cidade Alta - Natal/RN, 4º andar, sala 404 - das 08h00min às 16h00min.

Natal/RN, 28 de Setembro de 2021.

Maria Inilda Siqueira Fortes - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto, data e horário seguem abaixo elencados:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.107/2021 - SEMAD - PROCESSO: 003775/2021-81 - JAE/SMS
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de análogos de insulina, que deve ter prazo de 12 meses, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal e dos Serviços Hospitalares e de Pronto-atendimento desta Secretaria Municipal de Saúde de Natal, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, Termo de Referência parte integrante do edital.

Edital disponível a partir de: 29/09/2021, no site:

www.comprasgovernamentais.gov.br

Entrega da Proposta: a partir de 29/09/2021, no site:

www.comprasgovernamentais.gov.br

Abertura: 14.10.2021 - Hora: 09h00min. (Horário de Brasília/DF)

Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 - Cidade Alta - Natal/RN, 4º andar, sala 404 - das 08h00min às 16h00min.

Natal/RN, 28 de setembro de 2021

Michele Coelho de Souza-Pregoeira/SEMAD.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencado:

Pregão Eletrônico Nº 24.103/2021 - SEMAD - PROCESSO: 002453/2021-15-SMS

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e insumos necessários para a realização de exames laboratoriais em análises clínicas (COAGULAÇÃO) para os quais será disponibilizado equipamento automatizado e computadorizado, com fornecimento dos respectivos reagentes para uma estimativa de realização de 2.650 (dois mil seiscentos e cinquenta) testes/mês (QUANTITATIVOS ABAIXO), onde serão fornecidos todos os insumos necessários para a realização dos exames de coagulação, bem como assistência técnica e científica local, e será cobrado pelos exames efetivamente realizados no Laboratório Central do Município, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital.

Edital disponível a partir de: 29/09/2021, no site:

www.comprasgovernamentais.gov.br

Entrega da Proposta: a partir de 29/09/2021, no site:

www.comprasgovernamentais.gov.br

Abertura: 13/10/2021 - Hora: 09h30min. (Horário de Brasília/DF)

Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 - Cidade Alta - Natal/RN, 4º andar, sala 404 - das 08h00min às 16h00min.

Natal/RN, 28 de Setembro de 2021.

Paula Ângela Melo Paiva - Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS - CAC - 1ª CÂMARA

EDITAL Nº 035/2021, em 24 de setembro de 2021.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - CAC - 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE, em virtude do julgamento dos processos de acumulação de cargos terem sido ILÍCITOS, notificar-lhes para que, querendo, ofereçam defesa, por meio do e-mail cac.semad@natalrn.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias, ou façam opção por um dos cargos públicos, sob pena de, nos termos do art. 130 da Lei nº 1.517/65 (ESTATUTO DO SERVIDOR) e do Decreto Municipal nº 0.190, de 30 de janeiro de 2014, artigo 17, serem exonerados. Reservança que o direito de opção deverá ser exercido perante a Comissão de Acumulação de Cargos e que em caso de inércia, a Administração Municipal os exonerará de qualquer um dos cargos a critério desta.

Nº Processo	Interessado(a)
SEMAD-20202534120	CRISTINA LEITE FERREIRAS DE OLIVEIRA
SEMAD-20202931537	EMILIANNE OLIVEIRA DA SILVA
SEMAD-20200931618	ELIDA DA SILVA COMES
SEMAD-20210716281	FABYANA SOARES DE OLIVEIRA
SEMAD-20200912337	MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
SEMAD-20202951812	MARILAE FERNANDES RIBEIRO
SEMAD-20202931634	NATAJUE FERREIRA DE SOUZA
URBANA-20210610750	JOÃO MARIA CAMPOS
URBANA-20210610980	RICARDO ALEXANDRE GOMES DOS SANTOS
URBANA-20210611056	CARLOS JOSÉ PINHEIRO ARAÚJO
URBANA-20210612947	ROSÂNILDA VARELA DE ARAÚJO

Natal, 24 de setembro de 2021.

JULIANA CRISTINA DA SILVA ARAÚJO CÂMARA-Presidente (em substituição) da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

*Replicado por Inconexão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 130/2021

Processo: 2457/2021-01

Fundamento Legal: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 24.082/2020, Processo nº 040504/2019-52 - SEMAD - SRP - ARP - 031/2021 TCF - 262554 e seus anexos, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pelas Leis Complementares nºs 128/2006, 139/2011, 147/2014, e 155/2015; Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, constante no Processo Administrativo nº 02457/2021-01 da Secretaria Municipal de Saúde-SMS.

Processo Administrativo nº 2457/2021-01

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: Orçafonte Ltda. CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26

Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição de medicamentos, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal, pela Secretaria Municipal de Saúde

Dotação:

UNIDADE: 20.149

Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo-Sub-elemento: 09 - Material Farmacológico-Atividade/Projeto: 10.122.001.1.051-Valor: R\$ 75.660,00

Fonte: 141421000

Código Respeito: 13283

Preço: O CONTRANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 75.660,00 (setenta e cinco mil seiscentos e sessenta reais), duas parcelas iguais de R\$ 37.830,00 (trinta e sete mil, oitocentos e trinta reais).

Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura e termina em 31 de dezembro de 2021.

Gestor do Contrato: Fernando Varela Siqueira - Matrícula: 72.838-6

Assinaturas:

Contratante: George Amires de Oliveira

Contratada: Victor Hugo de França de Melo

Natal/RN, 23 de Setembro de 2020.



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXI - Nº. 4740 - NATAL/RN, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2021

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 1835/2021-A.P., DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 3354/2021-PGM-GABINETE-SIG/FGP-DE, e de acordo com Senhoria Juiz(a) prim(a) pela 3ª Vara de Fazenda Pública do Comarca de Natal, através do Processo nº 0803436-70.2019-3.20.5001, R-50, VE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Educação - SME, ENQUADRAMENTO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 056, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005:

NOME	MATRICULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASS.FINAL
WALDIR FRANÇO SILVA SALES DE AMORIM	31.538-9	Nº - E	Nº - G

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretaria Municipal de Administração

****PORTARIA Nº. 1834/2021-A.P., DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo SMS-20210/20692, RESOLVE:

Art. 1º - Remover, por mais 02 (dois) anos, a cessão ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte - TJ/RN, da servidora MICHELLY BEZERRA DOS SANTOS, matrícula nº. 44.523-1, GMS, Padrão A, Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, com ônus para o órgão cedente, nos termos do Convênio 15/2018, celebrado entre o poder Judiciário do Estado/RN e o Município de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do 27 de outubro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretaria Municipal de Administração

**Republicação, publicada no DOM de 08.10.2021

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001786/2021 - 27-STTU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24.096/2021 - SEMAD

OBJETO: Aquisição de colunas e braços metálicos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 24.096/2021 - SEMAD, vinculado ao Processo nº 001786/2021-27-STTU, cujo objeto é a aquisição, por compra, de colunas e braços metálicos para serem usados na manutenção serafônica e na implantação de novos senadores, adjudicado em favor das empresas: DISTRIBUIDORA FRO EIRELI, CNPJ nº 30.149.559/0001-49, referente ao item 1, no valor total de R\$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais); item 2, no valor total de R\$ 379.700,00 (trezentos e setenta e nove mil setecentos e oitenta reais); item 3, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); item 4, no valor total de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais); e item 6, no valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais); e FINPAV INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI, CNPJ nº 17.592.525/0001-68, referente ao item 5, no valor total de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, inciso VIII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso VIII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2012.

Natal, 18 de Outubro de 2021.

ADAMIRES FRANÇA-Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.1/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24.096/2021

PROCESSO Nº. SEMAD-SRP

VALIDADE: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, conforme previsto na Lei 8.556/95, o Registro de Preços para eventual aquisição de teste de gravidez para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Natal.

Empresa: COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE S/A - HOMOVIDA, CNPJ 15.626.912/0001-40, Fone: (54) 3318-5164, E-mail: vendas@homovida.com.br, End. Av. Santa Helena, nº 1748, Lagoa, Natal/RN - CEP: 59.056-700, Bairro de Das Neves, NE, 2925-1711, 205.4864

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Teste de Gravidez em tiras imunocromatográficas para determinação de Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG) em amostra de urina com uma sensibilidade de 25mIU/L. Os testes deverão vir com componentes e acessórios necessários a realização da leitura e do teste (Tira Reagente e Colutor de Urina) Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, prazo de validade e validade de armazenamento de 12 meses após emissão de NF de entrega.	Elebra/Orbiplast	UNID	10.000	R\$ 1,03	R\$ 10.300,00

VALOR TOTAL:

R\$10.300,00

CASTRO DE RESERVA

Não houve acesso ao cadastro de reserva.

Natal/RN, 18 de Outubro 2021.

Adamires França-Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 123/2021-GS/SMÉ, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JORGE HENRIQUE DE LIMA, matrícula nº 07.879-4, para atuar como Gestor do Contrato Nº. 051/2021, presente no Processo Administrativo Eletrônico SME-20200671225, referente à aquisição de materiais básicos para a implementação dos alunos da ECOM Veríssimo de Melo desta Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Designar o servidor SILVANA ALVES DE BIRTO, matrícula nº 07.801-4, para nos ausências e impedimentos do titular dessa função, exercer a fiscalização e a gestão de contratos assistenciais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VICTOR CRVALCANTE BARRA

Secretário Municipal de Educação em substituição legal

PROCESSO Nº 031460/2017-9

INTERESSADO: INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovou o Despacho (fls. 539), que optou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica à empresa INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 052/2016 TCE ou art. 5º, § 1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças - DEFIN/SMÉ para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 32024 (fls. 5477), no valor de R\$ 68.389,02 (sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e dois centavos), à empresa INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA, (CNPJ: 04.008.185/0001-31), de acordo com a fundamentação supra mencionada.

Natal, 14 de outubro de 2021.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO - SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAGS/ME

PROCESSO Nº 015949/2018-33

INTERESSADO: JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovou o Despacho (fls. 7158), que optou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica à empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016 TCE ou art. 5º, § 1º, inciso V da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças - DEFIN/SMÉ para que proceda ao imediato pagamento parcial da Nota Fiscal nº 258 (fls. 7001), no valor de R\$ 207.893,20 (duzentos e sete mil, oitocentos e três reais e vinte centavos), à empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI (CNPJ: 08.538.199/0001-50), de acordo com a fundamentação supra mencionada.

Natal, 14 de outubro de 2021.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO - SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAGS/ME